



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 9

Estabelece medidas de caráter temporário nas estruturas do Programa Armazém da Família e Restaurantes Populares pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO:

O estabelecido no Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020;

As orientações expedidas pelo PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19) - Secretaria Municipal de Saúde;

O disposto no Decreto Municipal nº 421 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município;

O disposto no Decreto Municipal nº 430 de 18 de março de 2020;

O disposto na Portaria Conjunta SMSAN e SMAP de 20 de março de 2020;

A necessidade de adoção de medidas excepcionais de proteção e prevenção de contágio pelo Coronavírus;

A necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos e atendimento ao público nos Programas e Equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

A preservação da saúde da população, mitigação da propagação de infecção e transmissão local e preocupação com a segurança alimentar e nutricional dos cidadãos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, de forma excepcional e temporária, alteração no horário de funcionamento das unidades e estruturas pertencentes ao Programa Armazém da Família da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, procedendo regime de trabalho em escalas diferenciadas e adoção de horário alternativo de trabalho atinentes aos serviços administrativos, técnicos e operacionais.

Art. 2º Fica estabelecido para as unidades do Programa Armazém da Família o funcionamento de terça-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 13h00 e 17h00, com sistema de distribuição de senhas diariamente, conforme quadro abaixo especificado:

UNIDADE	ENDEREÇO	NÚMERO DE SENHAS DISTRIBUÍDAS
CAMPO DO SANTANA	R Delegado Bruno de Almeida nº 3415/C. Santana	120
BOQUEIRÃO	Marechal Floriano Peixoto, s/nº / Boqueirão	120
VILA TORRES	R: Iapó, 253/ Rebouças	60
CAIUÁ	R: Mª Lucia L. Athaide, 7954/Caiuá	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

CENTENÁRIO	R: Lourival Wendler, nº600./Cajuru	100
SANTA FELICIDADE	R: Via Veneto , 1540	120
PILARZINHO	R: Hostilio Araujo, s/nº / Pilarzinho	100
AUTÓDROMO	R: Leonardo Novick, 740-/ Cajuru	100
UMBARÁ	R: Ana Ricardo Cordeiro, 243/ Umbará	100
VILA SÃO PEDRO	R: Hermenegildo Bonat, 408/ Xaxim	100
JARDIM PARANAENSE	R: Benedito S. Branco s/nº/ Alto Boqueirão	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

SANTA EFIGÊNIA	R: José Carlos Puppi, s/nº	120
PINHEIRINHO	Av. Winston Churchill s/nº, Terminal Pinheirinho.	120
SABARÁ	R: Antonio Pastre, nº420/ CIC	100
VILA VERDE	R: Emilio Romani, 2647	100
OSTERNACK	R: Guacuí, 5757/ Sitio Cercado	100
FAZENDINHA	R: Carlos Kleints, s/nº.	120
SÃO BRAZ	Endereço: R. Antônio Escorsin, 2181	60
PAROLIN	R Placido Silva 860/ Parolin	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

UBERABA	R: Zacarias Gomes Souza, 160/ Uberarba	100
TATUQUARA	R. Ernesto Francisco hanemann/ Tatuquara	100
BOA VISTA	Av. Paraná 3783 / Boa Vista	120
VILA OFICINAS	R: Eng Costa Barros, s/nº	100
BARIGUI/CIC	R: Des Cid Campelo, 5855/ CIC	100
SÃO JOÃO DEL REY	R: Filosofo Huberto Rohden,S/Nº / Sitio Cercado	100
NOSSA SENHORA DA LUZ	R: Sergio Carlos Martins Leal, s/nº/ CIC	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

BAIRRO NOVO	R: Ana Alzira Pereira /Sítio Cercado	120
MATRIZ	Rua da Cidadania Matriz	100
UBERLÂNDIA	R: Felinto Bento Viana, 637/ Portão	100
MARIA ANGÉLICA	Mani Zir Bouges, 40	100
MONTEIRO LOBATO	R: Odir Gomes da Rocha, 550/ Tatuquara	120
VILA SANDRA – UNIDADE FECHADA - SENHAS a partir de 01.04.2020	R: Robert Redzinski, s/nº / CIC	120
BAIRRO ALTO – UNIDADE FECHADA - SENHAS a partir de 01.04.2020	R: Rio Japurá; 1758 / Bairro Alto	100

§1º - Ficam os atendimentos ao público limitados ao número de senhas disponibilizadas diariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

§ 2º As senhas começarão a ser distribuídas às 12h45min, não sendo permitida a formação de fila antes desse horário nem aglomeração de pessoas nas imediações.

§3º Para evitar aglomerações nas dependências das Unidades e filas de entrada, deverá ser respeitado o limite demarcado, estabelecida a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

§4º As Unidades do Programa Armazém da Família – Vila Sandra e Bairro Alto encontram-se fechadas em razão dos serviços de reforma.

§5º O atendimento na Unidade do Programa Armazém da Família Capão Raso encontra-se suspenso em virtude do fechamento temporário da estrutura do Shopping Popular Capão Raso, decorrente do COVID-19.

Art. 3º Institui aos servidores lotados na Central de Distribuição e Logística – CD a realização de escalas de trabalho, como medida excepcional e temporária.

Parágrafo Único. As escalas de trabalho deverão ser organizadas pelas chefias imediatas, com a anuência prévia da respectiva diretoria da SMSAN e da autoridade competente do órgão, de acordo com as necessidades e peculiaridades dos equipamentos, programas e estruturas que compõem a pasta, desde que de nenhuma maneira comprometa a eficiência, celeridade e qualidade dos serviços realizados, assim como a saúde e segurança dos servidores lotados na SMSAN.

Art. 4º No período compreendido entre as datas de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, o horário de atendimento nos Restaurantes Populares será das 10h00 às 14h00, podendo sofrer alterações a critério da autoridade máxima do Órgão, visando preservar a vida e a saúde das pessoas.

§1º Além do servimento já realizado nas unidades dos Restaurantes Populares serão disponibilizadas refeições em embalagens apropriadas (marmitas) para retirada no local, no valor de R\$ 3,00 (três reais) unitário.

§2º É estabelecido o limite de 02 (duas) refeições por pessoa diariamente e não serão fornecidos talheres descartáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

§3º As quantidades de refeições disponibilizadas diariamente serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN até que o número máximo de refeições das unidades do Restaurante Popular sejam atingidas.

§4º Caso o número total de refeições seja vendido antes das 14 horas, o horário de encerramento será antecipado.

§5º Para evitar aglomerações, nos espaços de entrega das marmitas e áreas das refeições deverá ser respeitado o limite demarcado que compreende 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas.

§6º Todas as unidades contemplam lavatórios e recipientes de álcool gel (70%) para higienização das mãos.

§7º As refeições serão disponibilizadas nas seguintes unidades dos Restaurantes Populares:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Matriz	Rua da Cidadania Matriz Praça Rui Barbosa	3322-3574
Sítio Cercado	Rua Mercúrio, 420 – Sítio Cercado	3286-5126
CIC/Fazendinha	Rua Raul Pompéia, 190 Fazendinha	3229-2555



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

Pinheirinho	Rua Marechal Rondon, 40 Capão Raso	3246-2667
Capanema	Rua Ubaldino do Amaral, 1671 Jardim Botânico	3262-1652

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2020, dia de sua publicação, em caráter temporário, podendo, a qualquer tempo, serem editados novos atos referentes ao mesmo objeto.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 23 de março de 2020.

Luiz Dâmaso Gusi - Secretário Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

